



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

"EDITAL DO PREGÃO Nº 030/2018"

PROCESSO Nº 67/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 25/05/2018

HORÁRIO: 09:00 Horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

1 - Preâmbulo

1.1 - A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante a **Pregoeira designada pelo Decreto nº 042/2017, de 22 de março de 2017 alterado pelo Decreto nº 072/2017 de 19 de maio de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.2 - **Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09h00min do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2018.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, BLOCO A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

2 - Objeto da Licitação

2.1 - Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Administrativa-Tributária, envolvendo a área de Transferências Constitucionais (ICMS/FPM) e Administração Tributária, em conformidades com o detalhamento contido no Anexo I – Proposta de Preços e nos moldes do Termo de Referência – Anexo VII, parte integrante da licitação em epígrafe.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto A Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 - Tratando-se de representante legal: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 - A Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.7.1 - A Certidão supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.7.2. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 4.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

4.7.3 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), prevista no subitem 4.7 a administração aceitará como válidas as expedidas até 06(seis) meses dentro do ano de exercício imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, aa Pregoeira ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2018
DATA DE ABERTURA: 25/05/2018 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

5.4 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2018
DATA DE ABERTURA: 25/05/2018 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min
(razão social e endereço da empresa se a envelope não for timbrado)**

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - Envelope I - PROPOSTA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1 - A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) - descrição do objeto da presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;

f) - O prazo de validade da proposta: **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta;**

6.1.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) – Certidão de Registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto a Ordem de Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso do Sul; na hipótese de se tratar de sociedade de advogados.
- g) - Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, (Modelo - ANEXO III);
- h) - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), (Modelo - ANEXO IV);
- i) - Declaração de fatos impeditivos, (Modelo - ANEXO V).

7.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2-REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) - Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) - Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Receita Federal do Brasil**) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional).
- e) - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social .

7.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

8 - Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - NA HABILITAÇÃO:

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 - A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.1.5 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.6- Deverá ser apresentado pelo licitante declaração expressa que o preço proposto compreende todos os encargos e impostos, bem como os custos para a execução total dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo VII.

8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento dos requisitos estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornado-se corno corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor MENOR PREÇO.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente as autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a último preço ofertado.

9.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, caso haja aquiescência dos outros licitantes, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação de recurso e devidamente motivado da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado a autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a objeto do certame a licitante vencedora e



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **POR MENOR PREÇO**.

10.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão processados em 12 (doze) parcelas, até o dia 05 de cada mês;

11.2 - O pagamento da última parcela fica vinculado à apresentação de relatório dos trabalhos realizados e aceitos pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, através da Secretaria Municipal de Finanças;

11.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea "e" do subitem 6.1;

11.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

11.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII do presente Edital.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Rita do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Pardo/MS para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10 520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 030/2018 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

Dotação:

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.03 Assessoria Jurídica
02.061.0002-2.003 Manutenção Da Assessoria Jurídica
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria
Fonte: 0.1.0000.000000 / Ficha: 010

15 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta de Preços



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
(DEVE CONSTAR FORA DOS ENVELOPES);

Anexo III – Modelo de Declaração de Teor completo do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXII, da constituição federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
(XXXIII, da Constituição Federal);

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento (DEVE CONSTAR FORA DOS ENVELOPES);

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.10- Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Núcleo de Licitações e Contratos.

16.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Santa Rita do Pardo/MS, 9 de maio de 2018.

**MAIANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial
Município de Santa Rita do Pardo/MS**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS
Pregão Presencial nº 057/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Localidade/Data (____), ____ de _____ de 2018

Nome do Representante Legal
Função

OBS. Esta declaração deverá ser entregue aa Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO - III

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO(MS)
Pregão Presencial nº 057/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO TER DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor
completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações objeto da licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de
Habilitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo(MS)
Pregão Presencial nº 030/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Localidade), __ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - V

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS
Pregão Presencial nº 030/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº
-----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

....., de..... de 2018.

.....
Empresa

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Habilitação.

ANEXO - VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO(MS) durante o Pregão Presencial nº 030/2018, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma ampla assessoria técnica especializada, em conformidades com o detalhamento contido no Anexo I – Proposta de Preços e nos moldes do Termo de Referência – Anexo VII, parte integrante deste Edital, do Pregão Presencial nº 0xx/2018, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de _____.

LOCALIDADE (___), ___ de _____ de 2018

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante

(FIRMA RECONHECIDA)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - VII

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO (MS)
Pregão Presencial nº 030/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO A TRIBUTARIA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

I - OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é descrever os fundamentos e as condições e os instrumentos de trabalho para a contratação dos serviços de empresa de consultoria (Consultora) para a execução de uma ampla **assessoria técnica especializada**, envolvendo Área Tributária.

II – FUNDAMENTOS - JUSTIFICATIVA

No âmbito da administração pública brasileira, as mudanças institucionais significativas, aliadas à crescente cobrança da sociedade por um serviço público de qualidade e transparente, acabaram por deflagrar, a partir do começo dos anos 2000, um processo de modernização e inovação da gestão pública, exigindo uma postura de transformação no seu funcionamento organizacional e nas respostas às demandas da população.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, não ficando alheia a esta nova realidade, com o propósito de viabilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, tem como meta principal de trabalho a realização de projetos e ações que busquem a valorização do servidor e o respeito às necessidades dos cidadãos, além do pleno e total atendimento a legislação vigente.

Neste processo, a complexidade da legislação em vigor, a que estão sujeitos os municípios, sobretudo os de pequeno porte, com sõi ser o nosso caso, o administrador, para cumpri-la com eficiência, há que ter a sua disposição, como suporte técnico, os serviços de uma empresa de consultoria que disponha de uma equipe técnica com conhecimento multidisciplinar, polivalente, versátil o bastante para atender a todos os questionamentos preconizados pelo setor de Tributação a respeito da área de Transferências Constitucionais (ICMS/FPM) e Administração Tributária etc.

Com absoluta certeza, pode-se afirmar que os municípios pequenos e médios, por consequência da escassez de mão de obra qualificada no local, não têm outra saída, a não ser, a de contratar os serviços de uma empresa qualificada para orientar e fiscalizar a execução de atos e fatos de sua gestão, sob pena de praticar, por escassez de recursos técnicos, irregularidades administrativas suscetíveis de punição pelo TCE e TCU e demais órgãos fiscalizadores, o que pode acontecer independentemente de sua vontade, ou qualquer intenção de fraude.

Por isso, a contratação dos serviços em comento é necessária e fundamental para os interesses do Município de Santa Rita do Pardo e, principalmente, para conveniência da atual Administração que pretende dar um ordenamento adequado aos atos de sua gestão, com menor risco de incorrer em irregularidades.

III – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 1- Os serviços técnicos especializados a serem contratados, através de uma empresa de consultoria - Consultora envolve uma ampla assessoria técnica especializada na área Tributaria, ainda:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 2- Análise da repartição de receitas tributárias dispostas no art. 158 da Constituição Federal e artigo 153, parágrafo único, II, e 156 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3- Controle de informações que integram os valores adicionados das operações de circulação de mercadorias, consoante tratam os artigos 3º e 4º da Lei Complementar (Nacional) n. 63, de Janeiro de 1.990;
- 4- Verificação de documentos expedidos por pessoas físicas ou jurídicas que praticarem atos de circulação de mercadorias ou de prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, mesmo que abrangidas por imunidade, não incidência, isenção ou outro benefício fiscal
- 5- Verificação dos documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos no território do Município, a fim de assegurar o cálculo do índice de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Complementar 63/90;
- 6- Realização de impugnação junto a Fazenda Estadual, ante a contrariedade do sistema de dados e informações relacionadas com a formação do referido índice, nos moldes dos §§ 5º ao 9º do art. 3º da lei complementar n. 63/90;
- 7- Realização de impugnação dos dados relativos ao TRE – Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Contas do Estado, IMASUL, que sirvam de base para a composição do índice de participação, conforme estabelecido pela Lei Complementar Estadual n. 57/91.

IV – EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Consultora deverá ter uma equipe de execução e coordenação dos trabalhos integrada por profissionais com extensa formação e larga experiência nas mais diversas aplicações das áreas governamentais e domínio das tecnologias de



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Informática. Sua composição deverá profissionais graduados, com formação na área de Direito.

No ato da Habilitação deverá estar relacionada a equipe de consultores da Empresa e suas áreas de formação e atuação.

A equipe que realizará os trabalhos, além dos consultores, poderá utilizar-se da colaboração de estagiários dos cursos de graduação nas áreas antes referidas, para atuarem nos serviços de levantamento, pesquisa e tabulação de dados, assim como apoio burocrático.

O desenvolvimento dos trabalhos contará com o apoio técnico da equipe da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, que facilitará a obtenção de informações e atuará na implementação das melhorias advindas dos novos processos de trabalho. A equipe da Administração Municipal irá possibilitar o acesso às áreas de realização dos serviços, será responsável pela comunicação interna dos objetivos dos projetos, cuidará de reunir e prestar informações para os trabalhos e, também, por disseminar o entendimento da modelagem dos novos procedimentos.

A Prefeitura Municipal tornará disponível o corpo gerencial dos órgãos envolvidos nos trabalhos para responder questionários, participar de entrevistas, de reuniões de trabalho, de apresentações e discussões em grupo, e disponibilizará espaço físico, equipamentos e suprimentos necessários à execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

V - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser contratados com empresa devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil e que detenha em seu corpo técnico consultores de reconhecida especialização e que tenha realizados trabalhos desta natureza para a Administração Pública. Os serviços contratados serão



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

prestados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Controladoria Interna.

Na forma do art. 111, da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada, como condição de recebimento pelos serviços prestados, cederá os direitos patrimoniais a ele relativos à Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, para que possa utilizá-lo conforme previsto neste Termo.

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados na modalidade empreitada por preço global, envolvendo a equipe de trabalho destacada no Plano de Trabalho, que deverá ter um coordenador-representante designado pela empresa contratada. Alguns dos serviços serão realizados *in loco*, outros poderão ser realizados na sede da empresa contratada.

5.2. LEGISLAÇÃO:

A contratação será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e legislação própria aplicável à execução da despesa pública.

5.3. OBRIGACOES DA CONTRATADA:

A contratada ficará obrigada a prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato, como também a manter sigilo de todas as informações que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, devendo apresentar seu registro junto a OAB e, prestando o atendimento de consultoria dentro do seu Código de Ética Profissional, com atenção, dedicação e respeito, fornecendo recibos de prestação de serviço, com a perfeita identificação, inclusive do CNPJ, endereço completo, número da conta bancária e da agência; apresentar relatórios dos serviços prestados quando dos pagamentos e responsabilizar-se pelos tributos incidentes na contratação, inclusive obrigação previdenciária.

5.4. OBRIGACOES DO CONTRATANTE:

O Município de Santa Rita do Pardo/MS, através da Prefeitura Municipal, obrigará-se a fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços contratados; efetuar os pagamentos nas datas e valores



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

previstos; efetuar a fiscalização dos serviços, exigindo correções e aplicando as multas se for o caso; efetuar o desconto dos tributos e contribuições, que lhe couber, no ato de cada pagamento; levantar e assinar os balanços gerais, junto ao contador responsável.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO :

A empresa contratada poderá subcontratar, em parte, trabalhos compreendidos no objeto do presente Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

5.6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratação dos serviços será pelo prazo quatro (12) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no interesse da Prefeitura Municipal, para continuidade dos serviços de assessoria e consultoria, que podem ser considerados de natureza continuada.

5.7. RESCISÃO:

O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber ao presente caso, e por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, justificado o interesse público e a conveniência administrativa, sem direito à indenização.

5.8. PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados, aceitos a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, assegurada a prévia e ampla defesa, serão aplicadas, cumulativamente ou não, às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, em relação aos prazos de execução, nas seguintes condições:
- pelo atraso na execução dos serviços: 1,0% (um por cento) do valor previsto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- pela recusa em corrigir as falhas a prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor rejeitado;
- para cada evento em que não for cumprida qualquer das condições fixadas na Lei n.º 8666/93, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo contrato 1,0% (um por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Pardo/MS, pelo prazo de até dois anos.

As multas aplicadas, em decorrência de inadimplemento serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

5.9. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos em parcelas mensais, até o dia 12 (doze) de cada mês.

O valor da contratação – Valor de Referência é fixado em **94.760,04 (noventa e quatro mil reais e setecentos e sessenta reais e quatro centavos)** e destinam-se a cobrir todas e quaisquer despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo, remuneração da equipe de trabalho e dos estagiários, os encargos sociais e trabalhistas, os tributos e demais despesas acessórias, relativas aos trabalhos a serem desenvolvidos, excetuando-se:

Os pagamentos serão processados em doze (12) parcelas iguais no valor de **7.896,67 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, até o dia 5 de cada mês.

5.10. DOTACAO ORÇAMENTÁRIA E FONTE:

As despesas contratuais correrão de conformidade com a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.03 Assessoria Jurídica
02.061.0002-2.003 Manutenção Da Assessoria Jurídica
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria
Fonte: 0.1.0000.000000 / Ficha: 010

5.11. FORO:

O foro para dirimir eventuais dúvidas quando à interpretação e aplicação de condições inscritas no contrato decorrente deste Termo de Referência é da Comarca de Bataguassu /MS.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a empresa contratada serão efetuadas por escrito, para que produzam seus efeitos, preferencialmente numeradas, com cópia para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Controladoria Interna, mesmo quando transmitidas através da *internet*.

As atividades e procedimentos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, podendo, para este fim, ser emitida ordem de início dos serviços.

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de maio de 2018.

Oziel Dias Leal
Secretaria de Controle e Gestão



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

**Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**
